



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Cálculos Contratuais - SEDUC-GCC

Informação nº 18/2025/SEDUC-GCC

Esta análise refere-se às Planilhas de Custo e Formação de Preços da Empresa Licitante, e apresentamos as seguintes considerações:

Recomenda-se que a licitante inclua a cópia do instrumento coletivo utilizado neste processo. Além disso, a planilha com os salários normativos para pilotos e monitores apresenta data-base de 2024, salvo se a anualidade da convenção ainda esteja vigente (ou seja, ainda não se passaram 12 meses desde a última publicação da CCT para a categoria), o salário normativo deve ser ajustado de acordo com a nova convenção coletiva.

A remuneração do piloto de embarcação é composta pelo salário normativo, acrescido do adicional de periculosidade de 30% sobre o salário normativo. A mesma metodologia é aplicada ao cargo de monitor auxiliar fluvial, com a alteração do piso salarial.

Metodologia:

- Salário normativo: 1.827,13
 - Periculosidade (30%): 548,14
 - Remuneração total: 2.365,27
- $(1.827,13 * 0,3 = 548,14)$
 $(1.827,13 + 548,14 = 2.365,27)$

O módulo 2.1 inclui o décimo terceiro salário, férias e adicional de férias no percentual de 20,43% sobre a remuneração estabelecida no módulo 1.

Metodologia:

- 13º salário: $8,33\% * 2.365,27 = 197,58$
- Férias e adicional de férias: $12,10\% * 2.365,27 = 285,72$

Nota: Para o cálculo das férias e adicional de férias, foi utilizado o percentual de 12,10%, conforme IN 05/2017 para contratos que utilizam a Conta Vinculada. Destaca-se que, desse percentual, as férias provisionadas (9,075%) pertencem ao substituto, e o terço constitucional de férias (3,075%) pertence ao titular oficial do posto.

O gestor deve observar o artigo 65 da IN 05/2017.

Os percentuais do módulo 2.2 estão corretos e são incidentes sobre os módulos (1 + 2.1).

As rubricas de auxílio alimentação, seguro de vida e exames periódicos são estabelecidas em CCT, sendo necessário comprovar que os valores provisionados são compatíveis com o que está previsto no instrumento coletivo.

Os percentuais do módulo 4 são aceitáveis e devem refletir a realidade da categoria contratada pela empresa.

Foram provisionados os custos fixos para férias + 1/3 de férias, 13º salário, aviso prévio trabalhado e indenizado, multas do FGTS para as duas rubricas, e custos de reposição do profissional

ausente. Também foram incluídos os benefícios aos colaboradores, como auxílio alimentação, exame médico admissional/demissional, seguro de vida e uniformes. O setor responsável pela aquisição deve diligenciar junto a licitante de modo a detalhar os EPIs, cujo valor mensal da rubrica ficou em 180 reais visto que os valores das camisas, calças, botas e crachás se encontram discriminados separadamente.

Por fim, recomenda-se que a licitante inclua o contrato relativo ao serviço de monitoramento das embarcações, bem como as apólices dos contratos de seguro de vida dos trabalhadores e do seguro das embarcações, a fim de permitir a comprovação dos custos provisionados na proposta, o primeiro foi incluso na planilha relativa à mão de obra e o segundo, consta na parte de custos, despesas e equipamentos mensal.

Porto Velho, 13 de fevereiro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Jairo Célio Brito, Chefe**, em 14/02/2025, às 10:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057372124** e o código CRC **5703A795**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0029.002857/2023-41

SEI nº 0057372124

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: SEDUC-GCS

Para: SUPEL-SIGMA

Processo Nº: 0029.002857/2023-41

Assunto: Análise planilha de custos e formação de Preços

Senhor(a) Pregoeiro (a),

Com os cumprimentos, em atenção ao Despacho SEDUC-GCC (0057469447), informamos que a Planilha de Custo ELOIDE CANUTO GOMES JUNIOR TRANSPORTES (0057306100), encontra-se devidamente apta para a contratação. Dessa forma, devolvemos os autos para os demais encaminhamentos necessários.

Atenciosamente.



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Tabosa Neto, Gerente.**, em 17/02/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Vieira do Nascimento, Assessor(a)**, em 17/02/2025, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057475329** e o código CRC **DE62476E**.